



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 4.365, DE 21 DE MARÇO DE 2013 -

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, para fins que especifique e da providências correlatas”...

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, convênios e respectivos termos de aditamentos, objetivando o recebimento de recursos financeiros para construção do Centro Dia do Idoso em Pirassununga-SP.

Art. 2º As condições de execução do objeto de convênio serão estabelecidas no termo de convênio a ser assinado entre o Estado e o Município

Art. 3º Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) proveniente do excesso de arrecadação através do referido convênio e o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) através da seguinte anulação parcial da dotação orçamentária:

I – Secretaria Municipal de Obras e Serviços

15.01 1751250071048 449051 – 7 - 100023 Obras e Instalações.....R\$ 100.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de março de 2013.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.


DANIEL GASPAS

Secretário Municipal de Administração.

dmg/.